



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de uniforme esportivos visando atender a necessidade da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2025.

**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**

SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 006/2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**



**PORTARIA Nº. 006/2025.**  
**DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº Elcio Rodrigues dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

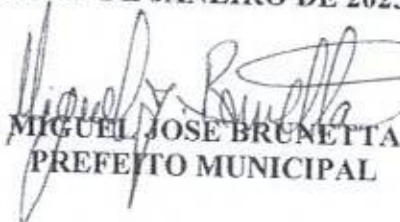
**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 005/2025**

**PORTARIA Nº. 005/2025.**

**DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sr<sup>a</sup>. **Marli Artuzo Brunetta** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 006/2025**

**PORTARIA Nº. 006/2025.**

**DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr<sup>o</sup> Elcio Rodrigues dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr<sup>o</sup>. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 007/2025**

**PORTARIA Nº. 007/2025.**

**DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr<sup>o</sup> Eder Luis de Castro para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr<sup>o</sup>. Eder Luis de Castro, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 008/2025**

**PORTARIA Nº. 008/2025.**

**DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr<sup>o</sup>. Orlando Alves de Souza para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr<sup>o</sup>. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 009/2025**

**PORTARIA Nº. 009/2025.**

**DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr<sup>o</sup>. Tony Fernando Barreto de Oliveira para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal


**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por  
afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**LUIS CARLOS REZENDE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES em 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/11/2015 A 31/10/2016, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2025.**

**Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**

**Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**09 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal**

**DE – SE:**

**Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 122/2025**

**PORTARIA Nº. 122/2025**

**DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A**

**SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) VILMAR DE SOUZA em 09/01/2025 a 18/01/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 03/12/2021 A 02/12/2022.**

**Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**

**Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**09 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### LICITAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

**ATA DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

Às 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2025, estiveram reunidos na sede da Câmara Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Tony Fernando Barreto de Oliveira, Cílsa Aparecida Sousa Crecencio, nomeados pela Portaria nº 041/2025, de 01 de janeiro de 2025, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud.**

A sessão atende ao disposto no artigo 17 §5º da Lei Federal nº 14.133/21, que apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

FLS  
RUB 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

JA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de uniforme esportivos visando atender a necessidade da Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**

SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 006/2025



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

FLS 07  
RUB

Page 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 776  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
Função : 27 Desporto e Lazer  
Subfunção : 812 Desporto Comunitário  
Programa : 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
Projeto : 2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer  
Dotação : 27.812.5013.2072.0000  
Categoria de despesa : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente  
Iduso : 1 Recursos Livres (Não Vinculados)  
Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento  
Saldo Orçamentário : R\$ 104.072,00

**CENTO E QUATRO MIL E SETENTA E DOIS REAIS**

Atenciosamente,

  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
Izaiá Borges da Silva  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: MUNICIPAL DESPORTO LAZER E CULTURA

2 - DATA: 26/03/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

- ( ) SERVIÇOS ( X ) MATERIAL DE CONSUMO  
( ) OBRAS E INSTALAÇÕES ( ) EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

05 - OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material Esportivo

6 - ITEM

07 - ESPECIFICAÇÃO

8- UNID

9 - QUANTIDADE

01 - ITEM

CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVOS

UNID-1

64

10 - PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: 27/05/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (DFD e TR)

SERVIDOR: Carlos Antonio Mendes de Oliveira

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de uniformes esportivos para as equipes que irão representar o município de Santo Antônio do Leste no campeonato regional se faz necessária e plenamente justificada, considerando a importância da participação em eventos esportivos oficiais que promovem a integração, o esporte e a valorização da nossa cidade.

Os uniformes serão utilizados por atletas das diversas modalidades que compõem as seleções municipais, garantindo identidade visual padronizada, respeito às normas das competições e reforço do sentimento de pertencimento e orgulho de representar Santo Antônio do Leste. Além disso, a apresentação adequada das equipes contribui diretamente para a imagem do município perante outros participantes e o público em geral, fortalecendo a visibilidade da cidade na região.

A participação nestes campeonatos vai além da disputa esportiva — ela proporciona a socialização, o incentivo à prática de atividades saudáveis, a revelação de novos talentos locais e a promoção do nome do município no cenário esportivo regional. Portanto, investir em uniformes de qualidade é investir na valorização dos nossos atletas e na promoção de Santo Antônio do Leste.

Dessa forma, a aquisição dos uniformes esportivos se apresenta como uma medida essencial para garantir a adequada representação do município, fortalecendo o esporte local e estimulando o desenvolvimento comunitário através da prática esportiva.

*Carlos Antonio Mendes de Oliveira*  
CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRATICAS DESPORTIVAS

*Elcio Rodrigues dos Santos*

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. MUN. DE DESPORTO LAZER E CULTURA



GOVERNO MUNICIPAL

# SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

FLS  
F11P

09

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Abril de 2025.

Ofício nº 039/2025  
Secretaria de Municipal de Desporto Lazer e Cultura

**Ao Setor de Compras**  
**Sra. Corina Maria Alves Carrijo**

Venho através deste encaminhar a este setor, o Estudo do Termo de Referência a (AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO), para que possa realizar a pesquisa de preços de estimativa para este processo Dispensa em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Elcio Rodrigues  
dos Santos

Assinado de forma digital  
por Elcio Rodrigues dos  
Santos  
Dados: 2025.04.09 14:29:46  
-04'00'

---

RESPONSÁVEL  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável  
**00918/25** ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Data  
08/04/2025

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER  
Centro de Custo 24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER  
Placa

**Observação**

AQUISIÇÃO DE UNIFORME INFANTIL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Observação
1	001.037.452	410271-1	UNIFORME INFANTIL CONJUNTO COMPLETO-ESPORTIVO CONTENDO CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO TECIDO PREMIUM QUE POSSUEM, PROTEÇÃO UV ELASTICIDADE E MICROPERFURAÇÕES PARA VENTILAR O CORPO, CAMISA EM 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRI-FIT, PERFEITO PARA PRATICAR ATIVIDADES FISICAS O UNIFORME DEVE CONTE R NUMERAÇÃO, MODALIDADE, LOGO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA, CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO NOS TAM 14 ANOS ,P ,M ,G	CJ	64	0	24	

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Almoarifado



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniforme esportivos visando atender a necessidade da Secretaria de Desporto Lazer e Cultura

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 2.1. Fundamentação da Contratação

- a) A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes esportivos para as equipes que representarão o Município de Santo Antônio do Leste na competição regional. Tal iniciativa visa atender à necessidade de padronização e identificação visual dos atletas, promovendo não apenas o fortalecimento da identidade local, mas também o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social, integração comunitária e desenvolvimento de talentos esportivos
- b) A participação em competições regionais é de grande relevância para o município, pois contribui para a valorização dos atletas locais e para a projeção positiva de Santo Antônio do Leste em âmbito regional. A utilização de uniformes padronizados e personalizados com o nome do município proporcionará maior visibilidade e reconhecimento das equipes, reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho entre os participantes e a comunidade
- c) Além disso, os uniformes garantirão condições adequadas para a prática esportiva, oferecendo conforto, segurança e desempenho, alinhados às exigências técnicas das modalidades disputadas. Tal aquisição encontra amparo na legislação vigente, que permite investimentos em ações que promovam o esporte e incentivem a participação de munícipes em competições oficiais

#### 2.2 Descrição da Solução como um Todo

- a) A solução proposta contempla a aquisição de uniformes esportivos completos, compostos por camisetas, shorts e meião, devidamente personalizados com as cores, símbolos e o nome do Município de Santo Antônio do Leste. Os materiais deverão ser de alta qualidade, resistentes ao desgaste e adequados às práticas esportivas previstas na competição regional
- b) Os uniformes serão destinados às diversas modalidades nas quais o município estará representado, considerando tamanhos variados para atender atletas de diferentes faixas etárias e biotipos. A personalização incluirá, além do nome do município, numeração, brasão e, se necessário, o nome da competição, reforçando a identidade visual das equipes e a representatividade do município
- c) A aquisição será realizada de forma criteriosa, garantindo a melhor relação custo-benefício e o cumprimento dos prazos necessários para que as equipes estejam devidamente equipadas até o início das competições. A entrega dos uniformes permitirá que os atletas entrem em quadra ou campo de maneira uniforme, organizada e profissional, elevando o padrão de apresentação das equipes e fortalecendo a imagem institucional do Município de Santo Antônio do Leste perante os demais participantes e o público em geral.



2.3. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024.

### 3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Não se aplica.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	410271-1	CONJUNTO UNIFORME INFANTIL CONJUNTOS COMPLETO, UNIFORME ESPORTIVO - CONTENDO CAMISAS, CALÇOS E MEIOES, TECIDOS PREMIUM QUE POSSUEM: PROTEÇÃO UV, ELASTICIDADE E MICROPERFURAÇÕES PARA VENTILAR O CORPO CAMISA EM 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRI-FIT, PREFEITO PARA PRATICAR ATIVIDADES FISICAS, O UNIFORME SE NECESSARIO DEVE CONTER NUMERAÇÃO, MODALIDADE, LOGO DA PREFEITURA, E LOGO DA SECRETARIA, CORES VARIÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PEDIDO.  TAMANHOS 14 ANOS, P, M, G	(CÓD:1)	64	R\$ XXXX	R\$ XXXX

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem indícios de uso, devidamente com sua embalagem de fábrica, sem quaisquer indícios de avarias em sua estrutura e com a devida



garantia legal de mercado, quando for o caso.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ xxxx (xxxx)**.

5.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.3. A decisão de manter o orçamento sigiloso fundamenta-se no risco de que sua divulgação possa influenciar indevidamente os preços apresentados pelos fornecedores, resultando em superfaturamento ou alinhamento de preços entre os concorrentes; prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, dado que a publicidade prévia do valor estimado pode limitar a livre concorrência.

5.4. A estimativa de preços, bem como o resultado final será divulgado no portal transparência, após finalizado o prazo de recebimento de propostas adicionais, conforme § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da publicação do contrato.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 8.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 8.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 8.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 8.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

## 9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para



liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

9.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.



## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura
Dotação	27.812.5013.2072.0000	
Ficha	776	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** no almoxarifado central situado na Rua Primavera, nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 13h00min, nas quantidades solicitadas pela contratante.

11.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

11.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

11.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

11.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### Pessoa Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l) Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- m) Certidão simplificada da junta comercial.
- n) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



o) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

### **13. REAJUSTE**

13.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

13.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.



13.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

#### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 08 de Abril de 2025.

  
**CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**  
COORD. ADMINISTRATIVA DE PRÁTICAS DESPORTIVAS

  
**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
PORTARIA N° 006/2025



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.0– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.343/2024 que trata da atualização dos valores estabelecidos da Lei 14.133 de 2021.

Atualiza o valor do inciso II do caput do art. 75 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### 2.0– DO OBJETO

2.1. Aquisição de uniforme esportivos visando atender a necessidade da Secretaria de Desporto Lazer e Cultura.

### 3.0– DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Fundamentação da Contratação

- a) A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes esportivos para as equipes que representarão o Município de Santo Antônio do Leste na competição regional. Tal iniciativa visa atender à necessidade de padronização e identificação visual dos atletas, promovendo não apenas o fortalecimento da identidade local, mas também o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social, integração comunitária e desenvolvimento de talentos esportivos
- b) A participação em competições regionais é de grande relevância para o município, pois contribui para a valorização dos atletas locais e para a projeção positiva de Santo Antônio do Leste em âmbito regional. A utilização de uniformes padronizados e personalizados com o nome do município proporcionará maior visibilidade e reconhecimento das equipes, reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho entre os participantes e a comunidade
- c) Além disso, os uniformes garantirão condições adequadas para a prática esportiva, oferecendo conforto, segurança e desempenho, alinhados às exigências técnicas das modalidades disputadas. Tal aquisição encontra amparo na legislação vigente, que permite investimentos



FLS 21  
RIIP

GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

em ações que promovam o esporte e incentivem a participação de munícipes em competições oficiais

### 3.2. Descrição da Solução como um Todo

- A solução proposta contempla a aquisição de uniformes esportivos completos, compostos por camisetas, shorts e meião, devidamente personalizados com as cores, símbolos e o nome do Município de Santo Antônio do Leste. Os materiais deverão ser de alta qualidade, resistentes ao desgaste e adequados às práticas esportivas previstas na competição regional
- Os uniformes serão destinados às diversas modalidades nas quais o município estará representado, considerando tamanhos variados para atender atletas de diferentes faixas etárias e biotipos. A personalização incluirá, além do nome do município, numeração, brasão e, se necessário, o nome da competição, reforçando a identidade visual das equipes e a representatividade do município
- A aquisição será realizada de forma criteriosa, garantindo a melhor relação custo-benefício e o cumprimento dos prazos necessários para que as equipes estejam devidamente equipadas até o início das competições. A entrega dos uniformes permitirá que os atletas entrem em quadra ou campo de maneira uniforme, organizada e profissional, elevando o padrão de apresentação das equipes e fortalecendo a imagem institucional do Município de Santo Antônio do Leste perante os demais participantes e o público em geral.

2.3. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de abril de 2025

**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**

SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

PORTARIA N° 006/2025